REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 282/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 18, inciso IX, da Resolução RDC Nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, preconiza a necessidade de haver assistência no âmbito da terapia ocupacional nos leitos das unidades de Terapia Intensiva;
b) o art. 23 da Resolução RDC Nº 7/2010 reafirma a necessidade de a terapia ocupacional estar integrada à equipe multidisciplinar a que dispõe o paciente da referida unidade;
c) o Hospital Municipal de Salvador - HMS dispõe de Unidades de Terapia Intensiva;
d) a inobservância à redação da Resolução- RDC N° 7/2010 faz com que o HMS esteja em desacordo com a legislação nacional vigente,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de vagas imediatas para a função de Terapeuta Ocupacional no Hospital Municipal de Salvador, para sanar incompatibilidade entre os serviços prestados nessa Unidade e as normas vigentes, no que tange a profissionais da equipe multidisciplinar de UTI.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

Geraldo Júnior

Luiz Carlos Suíca